



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 35/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2014 (sem emendas)

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a transferir ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município, no ano de 2014, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o custeio parcial das seguintes despesas:

I - com a contratação de banda para a III Mostra Regional de Danças Folclóricas, a realizar-se em 2014 no Distrito de Novo Sarandi;

II - com o transporte dos integrantes do Grupo, visando à sua participação no Circuito Regional de Mostra de Danças Folclóricas, em diversos Municípios da região Oeste do Paraná;

III - com a aquisição de adereços para os trajes dos integrantes do Grupo.

Parágrafo único - A não aplicação da importância de que trata a presente Lei nas finalidades previstas nos incisos do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 31.03.2014


Presidente


SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 035/2014
AUTORIA: Poder Executivo

